



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Professor Aragão		
ASSUNTO: Credencia o Colégio Professor Aragão, Instituição sediada nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 02566581/2021	PARECER N° 0159/2021	APROVADO EM: 07.07.2021

I – RELATÓRIO

Maria do Carmo Aragão da Silva, diretora do Colégio Professor Aragão, Instituição sediada nesta Capital, por meio do Processo nº 02566581/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Essa Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida da Universidade, nº 2078, Bairro Benfica, CEP: 60.020-180, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.368.056/0001-70.

Responde pela direção a Professora Maria do Carmo Aragão da Silva, licenciada em Pedagogia, Registro nº 12.828, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 5218; e pela secretaria escolar, Ednilsa Pereira da Silva, Registro nº 579.

O corpo docente desse Colégio é composto de 6 (seis) professores habilitados.

O projeto pedagógico dessa Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0159/2021

O código definitivo do INEP/Censo Escolar dessa Instituição deverá ser apresentado a este Conselho até 31.08.2021.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0219/2021-NEB/CEB, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento Colégio Professor Aragão, Instituição sediada nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE